



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

LARISSA DA SILVA FELIX

**PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL: INFLÊNCIA NO SISTEMA
PENITENCIÁRIO**

Assis/SP

2020



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

LARISSA DA SILVA FELIX

PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL: INFLUÊNCIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Projeto de Pesquisa apresentado ao curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do certificado de Conclusão.

Orientando (a): Larissa da Silva Felix

Orientador (a): João Henrique dos Santos

Assis/SP

2020

FICHA CATALOGRÁFICA

F316p FELIX, Larissa da Silva
Primeiro comando da capital: influência no sistema penitenciário
/ Larissa da Silva Felix. – Assis, 2020.

46p.

Trabalho de conclusão do curso (Direito). – Fundação Educacio-
nal do Município de Assis-FEMA

Orientador: Ms. João Henrique dos Santos

1.PCC-facção 2.Sistema penitenciário 3.Crime

CDD

364.106

PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL: INFLUÊNCIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

LARISSA DA SILVA FELIX

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

Orientador:

João Henrique dos Santos

Examinador:

Inserir aqui o nome do examinador

Assis/SP

2020

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus anjos protetores: Júlio, Rodrigo, Raíza, Aliny e Bruna que por muitas vezes foram a minha base e ponto de equilíbrio, acreditando em mim até quando eu mesma deixei de acreditar, me apoiando e dando forças em todos os momentos precisos agradeço a Deus por ter essas pessoas tão especiais em minha vida sem elas nada seria possível.

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer primeiramente a Deus sem ele nada seria possível.

Agradeço também aos meus pais Fernanda e Rober, seu apoio incondicional em tudo que tentei me tornaram o que eu sou hoje.

Quero agradecer também as minhas avós Maura e Josefa por serem exemplos de mulheres fortes em minha vida.

Agradeço também ao meu irmão Ryan por seu companheirismo

E quero agradecer ao Professor Joao Henrique dos Santos por sua paciência e dedicação comigo durante este trabalho.

RESUMO

Este trabalho se aprofunda na história da maior organização criminosa do país o PCC e sua evolução, e tem por intuito mostrar sua influência na administração das penitenciárias nacionais e como suas ações influenciaram na vida de seus membros, demonstrando possuir princípios morais e filantrópicos, sendo assim mais do que um cartel de drogas e sim uma irmandade secreta repleta de solidariedade entre os membros para crescimento mútuo demonstrando uma organização invejável,

Palavras-chaves: 1. PCC – Facção 2. Sistema Penitenciário 3. Crime

ABSTRACT

This work delves into the history of the largest criminal organization in the country, the PCC and its evolution, and aims to show its influence in the administration of national penitentiaries and how their actions influenced the lives of its members, demonstrating having moral and philanthropic principles, thus more than a drug cartel but a secret brotherhood full of solidarity among members for mutual growth demonstrating an enviable organization

Keywords: 1. PCC – Faction 2. Penitentiary System 3. Crime.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Sistema Penitenciário em números

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Sistema Prisional

Gráfico 2 – Levantamento de Informações Penitenciárias

Gráfico 3 – Estatística dos Presos

Gráfico 4 – Motivos dos encarceramentos

LISTA DE ABREVIATURAS

COE – Comandos e Operações Especial

GATE – Grupo de Ações Táticas Especiais

PCC – Primeiro Comando da Capital

RDD – Regime Disciplinar Diferenciado

FEBEM – Fundação Estadual Para o Bem Estar do Menor

PM – Polícia Militar

SAP – Secretaria de Administração Penitenciária

CV – Comando Vermelho

FDN – Família do Norte

SDC-RN – Sindicato do Crime do Rio Grande do Norte

FBI – Federal Bureau of Investigation

SUMÁRIO

	Pg.
INTRODUÇÃO.....	11
CAPÍTULO I: OS PRIMEIROS PASSOS E SUA ASCENÇÃO.....	12
1. DOIS DE OUTUBRO DE 1992.....	12
2. A CASA DE CUSTÓDIA DE TAUBATÉ.....	14
3. A EVOLUÇÃO.....	16
4. REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO.....	17
CAPITULO II: SURGE A EMPRESA DO CRIME COM SUAS RIXAS E SUA ORGANIZAÇÃO PRÓPRIA.....	22
1. A NOVA ERA DO PCC.....	22
2. ATAQUES DE 2006 E 2012.....	24
3. COMANDO VERMELHO.....	25
4. “MAÇONARIA DO CRIME”	27
5. AS SINTONIAS.....	28
6. ESTATUTO DO PCC.....	29
CAPITULO III: SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO, O PCC NO CENTRO DOS HOLOFOTES E O CRIME ORGANIZADO.....	33
1. FARIA O PCC PARTE DO CONCEITO DE CRIME ORGANIZADO?	33
2. SISTEMA PENITENCIÁRIO EM NÚMEROS.....	36
3. O PCC EM FOCO.....	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	44

INTRODUÇÃO

O seguinte trabalho visa mostrar que em algum tempo o sistema penitenciário ficou superlotado isso acarretou violência interna entre os presos e problemas de infraestrutura, neste cenário surgiram rebeliões que mudariam a história do país e nesse período nasceu a maior facção criminosa do Brasil, o Primeiro Comando da Capital PCC.

Este trabalho aborda a história do PCC e seu nascimento com o intuito de mudar a realidade dentro e fora das cadeias, o sentimento de mudar o sistema, mostrando que o PCC se trata de uma organização solidária e filantrópica entre os membros.

Neste trabalho vemos também a evolução do PCC, suas lideranças e seus ataques, e a forma como foram abordados pela mídia.

Nesta obra também nos aprofundamos na organização do PCC e em suas leis

Por fim falamos também um pouco do tamanho do sistema carcerário.

Por fim esperamos concluir provando que o PCC influenciou na administração do sistema penitenciário brasileiro dentro e fora dos presídios.

CAPITULO I: OS PRIMEIROS PASSOS E SUA ASCENÇÃO

1. DOIS DE OUTUBRO DE 1992

Segundo a secretaria de administração penitenciária do estado de São Paulo existem 176 Unidades Prisionais, mas certamente um dos mais famosos foi o Complexo do Carandiru na Zona norte da Cidade de São Paulo, na década de 50 houve uma superlotação e a população carcerária cresceu absurdamente para atender a demanda foi ordenada a construção da Casa de Detenção “Professor Flaminio Favero” ao lado da já existente Penitenciária do Estado.

O complexo foi inaugurado durante o governo Jânio Quadros em setembro de 56 a população carcerária não parou de crescer, celas que eram pra ser individuais passaram a ser coletivas, mais pavilhões foram criados na década de 60, o presídio que antes era pra presos provisórios e que cumpriam pena de detenção agora abrigava todo tipo de presidiário, com a superlotação não tardou a chegar novos problemas elétricos, hidráulicos, estruturais, logísticos, a violência interna começou a aumentar.

O artigo Sistema Prisional Paulista Transformações e perspectivas de Nelson Rodrigues, que é Delegado de Polícia e Coordenador da Assessoria Prisional da Secretaria da Segurança Pública e Membro informante do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, cita:

O elevado excesso de presos recolhidos no estabelecimento transformou-o, na realidade, num monstro descontrolado, cenário de ocorrências diárias de violência física, moral, sexual, de degradação do ser humano encarcerado, onde cabia bem o jargão “onde o filho chora e a mãe não vê”. Cenário de promiscuidade e de corrupção. Na verdade, de injustiça institucionalizada. Consequentemente passou a ser palco de sucessivas revoltas e rebeliões violentas. (RODRIGUES, 2011)

Os encarcerados estavam se tornando cada vez mais violentos entre si, o número de homicídios aumentava, os funcionários da prisão não estavam mais controlando a situação era claro e evidente que rebeliões estavam por vir.

No dia 29 de Março de 1982 o diretor Luís Camargo Wolffmann estava almoçando com alguns auxiliares no pavilhão 2 quando detentos do pavilhão 8 invadiram o e fizeram

todos de reféns sua primeira exigência foi um carro mas mudaram de ideia e pediram pra que o diretor ligasse para o secretário da justiça e exigisse um helicóptero , mas Wolffmann ligou pra Osmar Cassim , coordenador dos presídios para quem disse uma palavra chave combinada que desencadeou uma operação , os detentos subiram para o telhado do pavilhão 2 pra esperar o helicóptero que nunca chegou , ficaram lá por quase 5 horas , a operação terminou com 16 mortes, incluindo 3 funcionários e todos os detentos envolvidos

No pavilhão 1 do Carandiru funcionava a administração ,o 2 era onde ficavam os prisioneiros de crimes menos graves, que tinham maior instrução e podiam trabalhar, pavilhão 4 seria a enfermaria e onde tratariam doentes mentais, o pavilhão 5 era habitado em sua maioria por evangélicos, mas também haviam os presos mantidos no “ seguro “ os presos jurados de morte que não podiam ser transferidos , ganhavam o apelido de amarelos por que sua pele ficava amarela em razão da falta de sol uma vez que não saiam das celas ,o pavilhão 6 era a cozinha e a dispensa central e área destinada a presos comuns , o pavilhão 7 era para os presos que trabalhavam na administração ,o temido pavilhão 8 era para prisioneiros reincidentes , violentos , os presos que já sabiam como funcionavam as coisas dentro do presídio , e finalmente o que mais tarde ficaria famoso o pavilhão 9 destinado a réus primários , novatos no sistema o que não os deixava menos violentos , mais tarde criariam a torcida organizada chamada pavilhão 9 do sport Club Corinthians.

No fatídico dia de 2 de outubro de 1992 deu início ao episódio mais triste e tenso da história do sistema prisional paulista , no pátio da casa de detenção estava ocorrendo um jogo de futebol entre os presos , tudo ia bem até que Antônio Luiz do Nascimento, “Barba” e Luiz Tavares de Azevedo, “Coelho”, começaram uma discussão , não se sabe ao certo qual o motivo do desentendimento pode ter sido por causa de dinheiro, drogas ,território , quadrilhas , o que se sabe e que logo chegaram amigos das duas partes e a briga aumentou numa proporção que os detentos que iam chegando não entendiam o que estava acontecendo e se viam no meio de uma briga generalizada , os agentes deram ordem para todos que estavam no jogo voltarem para as celas , os presos afugentaram os agentes que perderam o controle e abandonaram o pavilhão ali havia no momento cerca de dois mil presos que formaram barricadas na entrada do pavilhão .

Com a necessidade de restabelecer a ordem Pedro Franco de Campos o secretário de segurança pública autorizou que sob o comando do coronel Ubiratan Guimaraes os batalhões de choque do COE e do GATE invadissem, a ação foi rápida, um massacre 111 mortos, ironicamente “Barba” e “Coelho” os que iniciaram a confusão saíram ilesos, anos

depois o instituto de criminalística apurou que a ação da polícia foi para matar como cita Nelson Rodrigues em seu Artigo Sistema Prisional Paulista ,transformações e perspectivas:

E se faz referência ao laudo elaborado pelo Instituto de Criminalística, que conclui, de forma incontestada, que os milicianos agiram com animus necandi, com vontade de matar. Conclui, em suma, que presos foram massacrados, muitos deles executados dentro das celas. No interior do xadrez nº 375-E, do 3º andar, por exemplo, ficaram nítidos sinais de execução: ali jaziam (encontrados no dia seguinte) 10 cadáveres sentados e/ou deitados, encostados junto à parede. No referido xadrez não havia nenhuma arma e nas suas paredes viam-se sinais de rajadas de metralhadoras. Os vestígios indicavam disparos realizados de fora para dentro da cela e não foi encontrado nenhum indício que pudesse denotar disparo de arma de fogo realizado em sentido oposto. (RODRIGUES, 2011)

O massacre gerou grandes consequências dentre elas a desvinculação da secretaria de segurança com o sistema penitenciário e criação de uma secretaria específica e a implosão de parte do Carandiru no dia 8 de dezembro de 2002 e mais uma parte em 2005 hoje atualmente os restos do prédio abrigam o Parque da Juventude e uma Escola Técnica mas com certeza também gerou outra coisa um novo sentimento nascia entre os presidiários algo forte , uma coisa nova estava por vir uma nova sociedade iria se formar , uma nova organização que tinha um sentimento de revanche e iria brigar por mudanças na rotina do sistema prisional brasileiro.

2. A CASA DE CUSTÓDIA DE TAUBATÉ

Em 1993 pouco tempo depois do massacre do Carandiru oito presos da casa de custódia de Taubaté o “Piranhão” que na época era um dos presídios mais seguros do país contava com 8 presos transferidos da capital do estado “ Os da Capital” como eram chamados eram Misael Aparecido da Silva, o “Misa”, Wander Eduardo Ferreira, o Eduardo “Cara Gorda”, Antônio Carlos Roberto da Paixão, o “Paixão”, Isaías Moreira do Nascimento, o “Isaías Esquisito”, Ademar dos Santos, o “Dafé”, Antônio Carlos dos Santos, “o Bicho Feio”, César Augusto Roris da Silva, o “Cesinha”, e José Márcio Felício, “o Geleirão”, os

outros presos vindos do interior não gostavam muito deles e para sobreviver ao ambiente de violência do presídio eles se uniram num pacto de proteção e formaram um time de futebol que batizaram de PCC o Primeiro Comando da Capital e adotaram o yin yang como escudo, e o lema emprestado do Comando Vermelho “ Paz, Justiça e Liberdade”, cansados de sofrerem com a violência dentro da penitenciária alegando que em Taubaté eram oprimidos pelo sistema carcerário, o sentimento de revolta cresceu ainda mais depois do massacre do Carandiru que gerou grande impacto e revelou a precariedade da administração penitenciária do país tendo então o episódio do Carandiru ligação direta com a fundação do PCC, então sob o lema de destruir a opressão do sistema no dia 31 de agosto os 8 companheiros mataram dois presos da facção do interior, os rivais que controlavam o presídio, então ganharam a confiança dos presos e com a ideia de que poderiam se organizar e controlar sistema penitenciário, com a filosofia de “irmão não mata irmão” e o ideal de lealdade e que os fundadores eram os novos chefes e que massacres como o do Carandiru foram culpa da desunião dos detentos e que agora que eram uma família isso não aconteceria mais, tanto que o episódio do Carandiru foi posto no estatuto do PCC em uma reportagem chamada “Matança no Carandiru, motivou formação de facção criminosa” escrita por Luiz Kawaguti e 2 de outubro de 2012 ele cita:

Os principais objetivos da facção eram combater os maus tratos no sistema prisional e evitar novos massacres como o de 1992, segundo o jornalista Josmar Jozino, autor de três livros sobre o PCC, entre eles "Xeque-mate, o Tribunal do Crime e os Letais Boinas Pretas" (Ed. Letras do Brasil). "O massacre do Carandiru foi a gota d'água para a criação do PCC. O episódio está registrado até no estatuto de fundação da facção", disse ele. (KAWAGUTI, 2012)

O PCC trouxe novas regras como a proibição do uso de crack dentro dos presídios e a também de morte por dívida de drogas o número de homicídios caiu drasticamente, o Partido, como era conhecido tinha o controle de quem morria e quantos morriam.

3. A EVOLUÇÃO.

Começaram uma serie de rebeliões no “Piranhão” fogo nos colchoes, lençóis rasgados, barulho, algazarra, os detentos reivindicavam direitos, mas não era o suficiente eles precisavam espalhar o PCC e para isso precisavam sair de Taubaté foi ai que os lideres deram a ordem para José Eduardo Moura, o “Bandeirão” fazer uma rebelião em Tremembé com a reivindicação de que os lideres deixassem Taubaté, com o tempo os fundadores se espalharam por vários estados alguns no Paraná e Mato Grosso, a filosofia se espalhou e mais membros foram batizados o plano deu certo o, a erva daninha crescia dentro do sistema penitenciário e o número de rebeliões aumentava, o governo negava a existência de qualquer organização criminosa.

Idemir Carlos Ambrósio, o “sombra” assumiu a frente do PCC quando os fundadores saíram do estado porem ele tinha uma visão diferente dos negócios ele recrutava com violência e chantagem.

Em fevereiro de 2001 mais de 29 unidades prisionais entraram em rebelião sob o comando de “Sombra”, a maior megarrebelião da história do país era um domingo, dia de visitas, as famílias estavam nos presídios, atendados foram feitos a delegacias e fóruns, o famoso “ Salve Geral” tornou pública a existência do PCC que até então era negada, a rebelião irradiava do Carandiru e através de celulares eles se organizavam e controlavam tudo, lençóis com a sigla PCC, com o número 15 3 3 e com yin yang , símbolos adotados pelo partido foram pendurados nas janelas e o lema “Paz, Justiça e Liberdade” ecoava por todas as penitenciarias dominadas pelo PCC.

Cinco meses depois “Sombra” foi assassinado, dentro do presidio por ordens do PCC por divergências a respeito de sua liderança, ele havia atraído muita atenção da mídia coisa que o partido não gostou, e rebeliões envolvendo a família não eram bem vistas afinal o PCC tem princípios, alguns dizem que ele já estava jurado de morte antes da megarrebelião, os eventos de 2001 trouxeram à tona os problemas internos da administração penitenciaria e tiraram o PCC do anonimato mostrando que o crime pode ser meticulosamente organizado e também foi o motivo do que seria o pesadelo dos chefes das facções o RDD Regime Disciplinar Diferenciado.

4. REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO

Após as rebeliões o governo decidiu tomar uma providência e aprovou a lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003. Que adicionou o artigo 52 à lei de execuções penais que prevê o Regime Disciplinar Diferenciado:

Art. 52. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasionar subversão da ordem ou disciplina internas, sujeitará o preso provisório, ou condenado, nacional ou estrangeiro, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características: (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

I - Duração máxima de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie; (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

II - Recolhimento em cela individual; (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019).

III - visitas quinzenais, de 2 (duas) pessoas por vez, a serem realizadas em instalações equipadas para impedir o contato físico e a passagem de objetos, por pessoa da família ou, no caso de terceiro, autorizado judicialmente, com duração de 2 (duas) horas; (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

IV - Direito do preso à saída da cela por 2 (duas) horas diárias para banho de sol, em grupos de até 4 (quatro) presos, desde que não haja contato com presos do mesmo grupo criminoso; (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

V - Entrevistas sempre monitoradas, exceto aquelas com seu defensor, em instalações equipadas para impedir o contato físico e a passagem de objetos, salvo expressa autorização judicial em contrário; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

VI - Fiscalização do conteúdo da correspondência; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

VII - participação em audiências judiciais preferencialmente por videoconferência, garantindo-se a participação do defensor no mesmo ambiente do preso. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 1º O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que apresentem alto

risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003)

(Revogado)

§ 1º O regime disciplinar diferenciado também será aplicado aos presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros: (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

I - Que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

II - Sob os quais recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organização criminosa, associação criminosa ou milícia privada, independentemente da prática de falta grave. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 2º Estará igualmente sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso provisório ou o condenado sob o qual recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003)

(Revogado)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 3º Existindo indícios de que o preso exerce liderança em organização criminosa, associação criminosa ou milícia privada, ou que tenha atuação criminosa em 2 (dois) ou mais Estados da Federação, o regime disciplinar diferenciado será obrigatoriamente cumprido em estabelecimento prisional federal. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 4º Na hipótese dos parágrafos anteriores, o regime disciplinar diferenciado poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos de 1 (um) ano, existindo indícios de que o preso: (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

I - Continua apresentando alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal de origem ou da sociedade; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

II - Mantém os vínculos com organização criminosa, associação criminosa ou milícia privada, considerados também o perfil criminal e a função desempenhada por ele no grupo criminoso, a operação duradoura do grupo, a superveniência de novos processos criminais e os resultados do tratamento penitenciário. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 5º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, o regime disciplinar diferenciado deverá contar com alta segurança interna e externa, principalmente no que diz respeito à necessidade de se evitar contato do preso com membros de sua organização criminosa, associação criminosa ou milícia privada, ou de grupos rivais. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 6º A visita de que trata o inciso III do caput deste artigo será gravada em sistema de áudio ou de áudio e vídeo e, com autorização judicial, fiscalizada por agente penitenciário. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 7º Após os primeiros 6 (seis) meses de regime disciplinar diferenciado, o preso que não receber a visita de que trata o inciso III do caput deste artigo poderá, após prévio agendamento, ter contato telefônico, que será gravado, com uma pessoa da família, 2 (duas) vezes por mês e por 10 (dez) minutos. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019). (Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003)

O prisioneiro que apresenta riscos para a ordem e segurança interna do presídio pode sofrer com o RDD, mas também a lei é muito clara em relação a presos que tem relação com organizações criminosas principalmente no parágrafo 2 e 3 dizendo ainda se existir suspeita de liderança e atuação em mais de um estado a pena tem que ser cumprida em pedido federal

O RDD pode ser usado tanto como medida punitiva quanto cautelar vale lembrar que o RDD é uma forma de sanção e não um regime de cumprimento ele é apenas um enrijecimento do regime fechado

No RDD o encarcerado fica preso por até 360 dias podendo repetir a sanção caso tenha nova falta respeitando um sexto da pena, ele ficara em cela individual e terá direito a 2 horas de visita acompanhada uma vez por semana por duas pessoas sem contar as crianças a visita ocorrerá em cela própria e os visitantes não terão qualquer contato físico com o encarcerado, este também tem direito a 2 horas de banho de sol por dia se quiser, tem direito a estudar e trabalhar dentro da própria cela mas não tem acesso a jornais ou a qualquer notícia do mundo exterior .

O diretor da casa de detenção ou o secretário de segurança pública ou administração penitenciária para incluir um detento no RDD devem postular um relatório para o juiz da vara de execuções penais este vai abrir vista para o ministério público e a defesa se

pronunciarem no prazo de 3 dias depois disso em 15 dias o juiz despacha se foi provido ou não o pedido para o encarcerado ingressar no RDD.

Alguns acreditam que o RDD fere vários princípios constitucionais com o Princípio da Dignidade Humana na Constituição Federal de 1988:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana; (Lei nº 13.874, de 2019)

E também o Princípio da Humanidade nas Penas:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis. (Art. 5, inc. XLVII da Constituição Federal de 1988)

E também o Princípio do tratamento Desumano:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;(Art. 5, inc. III da Constituição Federal)

Vários doutrinadores alegam que o RDD é inconstitucional mas conforme cita Rodrigo Murad Prado no canal ciências criminais postado no Jus Brasil:

Contudo, a jurisprudência é assente quanto à constitucionalidade do Regime Disciplinar Diferenciado, vez que não se tratam de medidas vexatórias e sim de legítimas medidas disciplinadoras e garantidoras da ordem do sistema prisional. (PRADO, 2017)

A jurisprudência aceita o RDD por considera-lo uma arma contra o crime organizado e uma medida de extrema importância um artigo chamado Regime Disciplinar Diferenciado Aspectos Históricos e Críticos escrito por Amanda Maciel Costa para o site Direito NET diz:

O isolamento celular foi restringido tanto na Itália, quanto na Espanha, uma vez que os condenados acabavam quase sempre necessitando de tratamento psiquiátrico devido à tortura psicológica proporcionada pelo isolamento. A pessoa isolada passa a delirar e alucinar por falta de estímulos externos e os sentimentos como ódio, rancor, desespero, depressão, desejos de vingança aumentados em si, ficam menos sociáveis e desumanizadas. (COSTA, 2013)

O RDD com certeza é o regime mais severo do sistema prisional brasileiro.

Atualmente a prisão de Presidente Bernardes abriga os prisioneiros do regime RDD ela possui capacidade para 145 homens e 40 mulheres mas atualmente moram 33 homens e 4 mulheres segundo o site da secretaria de administração penitenciária.

CAPITULO II: SURGE A EMPRESA DO CRIME COM SUAS RIXAS E SUA ORGANIZAÇÃO PRÓPRIA

1. A NOVA ERA DO PCC

Com a volta dos líderes “Geleirão” e “Cesinha” estes reassumiram a liderança, porém nem todos concordavam com a forma radical com que geriam os negócios, os ataques como bombas a prédios públicos não eram bem aceitos, isso deu espaço para um novo líder ascender.

Marcos Willians Herbas Camacho, filho de pai boliviano e mãe brasileira ficou órfão ainda criança , ingressou no mundo do crime cedo roubando carteiras no centro de São Paulo , por cheirar muita cola na praça da Sé ganhou o apelido que o tornaria conhecido, “Marcola” , teve várias passagens pela antiga FEBEM até completar 18 anos , passou de trombadinha a assaltante de bancos e foi parar no Carandiru , mas foi a sua passagem por Taubaté que lhe rendeu o batismo no PCC, “Marcola” voltou ao Carandiru de onde fugiu mas voltou a ser preso em 1999 , sua vaidade lhe deu o apelido de “playboy” .

“Marcola” dizia que no começo sua relação com o PCC era ideológica, mas que foi evoluindo até chegar a um ponto auto da hierarquia, leitor de Nietzsche diz que seu livro favorito é: “Assim falou Zaratrusta” ele é descrito como “Autodeterminado, Lucido e Assertivo” pelo psicólogo da secretaria de Administração Penitenciária Augusto Sá, “Marcola” viu no PCC uma empresa e queria administra-la como tal focando seus negócios principalmente no tráfico de drogas.

A forma como “Marcola” assumiu o poder é controversa a quem diga que ele serviu de informante para a polícia para ajudar a grampear as linhas telefônicas de “Geleirão” e “Cesinha” passando os números para a polícia e usando sua esposa e advogada Ana Maria Olivatto para passar informações e está faria tudo para que ele não fosse para o RDD , a polícia conseguiu indícios suficientes para transferir os então líderes do PCC “Geleirão” e “Cesinha” para Presidente Bernardes , ambos ficaram sabendo da traição de Ana Maria Olivatto então decretaram a sua morte “Geleirão” escreveu uma carta que foi publicada no UOL em 8 de novembro de 2019 em que conta sua trajetória nela diz como ficaram sabendo da traição de Ana e “Marcola”:

O documento do depoimento de Ana Olivatto foi vendido a nós pelo valor de R\$ 30 mil por um investigador da equipe do doutor Ruy, um homem da lei! O investigador marcou um encontro com a mulher de Cesinha para vender a delação de Ana Olivatto. A esposa de Cesinha comprou por R\$ 30 mil, porém foi vista pela doutora Ana, que imaginou que ela estava traindo Cesinha. (COSTA, 2019)

Sabendo da traição “Cesinha” mandou seu cunhado o vulgo “Ceara” matar Ana Olivatto. Ana havia brigado com “Marcola” e iria contar todo o esquema e tudo que ele havia feito para o PCC mas antes de realizar a tarefa “Ceara” avisou “Marcola” que iria matar Ana e este consentiu segundo trechos extraídos da carta escrita por “Geleirão” postada em 8 de novembro de 2019:

Nós estávamos trancados no RDD” Não sabíamos desta briga ela tinha até pedido autorização para a Secretaria para falar com nós em Bernardes Porém, o salve já tinha ido sua morte estava decretada e ela seria morta, pois antes de ela morrer, Ceará tinha ligado para o Marcola: "Chegou um salve para matar a Ana, você está sabendo?"

Ele respondeu: "Liga depois para mim".

O Ceará ficou esperando já que ela era mulher do Marcola; Marcola ligou para Ana e disse "Você vai lá falar com os caras?"

Ela respondeu: "Vou sim, você é traidor."

Logo em seguida o Ceará ligou para saber o que ele tinha decidido.

A resposta foi "eu não quero saber daquela traidora".

O Ceará esperou e matou Ana no dia que ela ia para Bernardes para revelar todas as safadezas do Marcola e dela.

Concluída a morte de Ana, Ceará ligou e disse: "Marcola, matei a Ana".

(COSTA, 2019)

Logo depois no outro dia “Ceará” foi morto, em depoimento “Marcola” afirmou que foi traído e que mandaram matar sua esposa e negou que foi informante, sendo assim tomou o poder do PCC e assumiu a liderança.

“Cesinha” chegou a fundar outra facção o “Terceiro Comando da Capital”, mas foi assassinado no presídio de Avaré possivelmente a mando de “Marcola” como represália

pela morte de Ana Olivatto, “Geleirão” o único fundador ainda vivo permanece no único lugar onde o estado garante sua proteção, um presídio federal de segurança máxima.

2. ATAQUES DE 2006 E 2012

“Marcola” não assume o título de chefe do PCC ele diz que o PCC não possui líder e que seu comando é descentralizando e que a polícia e as mídias insistem em dizer que ele é o líder para passar a ideia para a população de que o comandante do PCC está atrás das grades mas em 2006 na CPI do tráfico de armas. De acordo com uma reportagem “Marcola” declarou:

Não existe um ditador. Embora a imprensa fale, romanticamente, que existe um cara, o líder do crime. Existem pessoas esclarecidas dentro da prisão, que com isso angariam a confiança de outros presos. (LACERDA, 2019)

O PCC está em todos os lugares e tem pessoas inteligentes, engenhosas e muito criativas trabalhando pra eles.

Em maio de 2006 a polícia interceptou gravações onde o PCC planejava rebeliões para o dia das mães, por isso decidiu transferir para Presidente Venceslau, 765 presos dentre eles “Marcola”, em represália no dia 12 do mesmo mês começaram uma serie de rebeliões em cerca de 70 penitenciarias, mas dessa vez diferente de 2001 os ataques foram feitos também nas ruas contra prédios públicos como delegacias, fóruns postos policia, , ônibus foram incendiados inclusive o aeroporto de Congonhas foi fechado por suspeita de bomba, toques de recolher foram soados, a população estava com medo algo precisava ser feito urgente foram dias de terror que não ficaram restritos apenas ao estado de São Paulo.

Foi ai que por intermédio da advogada Iracema Vasciaveo, aconteceu no presídio de Presidente Bernardes uma Reunião entre “Marcola” e o comandante da PM Ailton Araújo Brandão; o corregedor Antônio Ruiz Lopes, representante da SAP (Secretaria Estadual de Administração Penitenciária); e o delegado da Polícia Civil José Luiz Cavalcante , o governador Claudio Lembo nega qualquer acordo com o crime organizado mas o fato e que 48 horas depois da reunião os ataques pararam e acreditasse que houve sim acordo e na

“Folha de São Paulo” no dia 16 de maio de 2006 uma reportagem chamada “Guerra e Trégua, Cúpula do PCC ordena Fim dos Ataques ” foi publicado e que alguma das reivindicações seriam : não entrada da tropa de choque dos presídios rebelados ,que não fiquem sob o regime de observação os presos levados a Venceslau pois estes ficam sem visitas e sem contato com advogados por 30 dias, também pediam banho de sol e visita íntima e televisores no RDD , mas as autoridades negam qualquer acordo dizendo que tiveram apenas uma conversa e nada mais "Não se negocia com bandido", afirmou o diretor do Deic, Godofredo Bittencourt segundo reportagem da Folha de São Paulo (2006), um acordo com o crime organizado não seria aceitável , mas na situação enfrentada poderia ter sido a única opção.

No ano de 2012 mais ataques foram feitos, a agentes penitenciários e a policiais civis e militares, muitos deles em dia de folga ou fora do horário de serviço, alguns até aposentados, a maioria em horários que estariam saindo ou entrando no serviço, muitos atacados na frente de amigos e familiares.

Em 2017 “Marcola” foi transferido para Presidente Bernardes onde ficou sob o RDD, em 13 de fevereiro de 2019 ele foi transferido para o presídio federal de segurança máxima de Porto Velho em Rondônia e atualmente ele se encontra Na Penitenciária Federal de Brasília uma novidade e um desafio para “Marcola” comandar a maior organização criminosa do país sob a vigilância constante da segurança federal.

3. COMANDO VERMELHO

Em 15 de junho de 2016 com o assassinato de Jorge Rifaat o “Rei do Tráfico” na fronteira Paraguaia o PCC alcançou a hegemonia do tráfico de drogas e armas tornando se o primeiro cartel internacional com sede no Brasil e não dando a outras facções escolhas a não ser negociar com o PCC.

O Comando Vermelho – CV facção criada no fim dos anos 70 era aliada do PCC, mas a disputa de rotas para trafico e de lideranças em presídios acabou travando uma verdadeira guerra entre as duas grandes facções e os seus aliados em uma reportagem escrita por Beatriz Bergamin para o site politize ela cita:

De acordo com o UOL, a rixa entre o Primeiro Comando da Capital e o Comando Vermelho se estabeleceu em 2016, quando líderes da facção paulista enviaram à cúpula do CV um comunicado, através de um bilhete: “Tem algumas facções nos estados, que estão querendo bater de frente com nós [PCC], e elas dizem que fizeram uma aliança com vocês [CV]”. A facção paulista esperava que os traficantes cariocas intermediassem um acordo, o que não aconteceu, pois, segundo as regras da facção carioca, cada “filial” do Comando Vermelho possui autonomia. (BERGAMIN, 2019)

Este foi o estopim para o PCC decretar um “salve”, uma ordem de guerra contra o CV e seus aliados por isso o fim do ano de 2016 e o primeiro semestre de 2017 foi marcado por uma série de rebeliões e disputa por poder, principalmente no norte do país.

Em 16 de outubro de 2016, durante uma rebelião na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, em Boa Vista, Roraima, membros do PCC assassinaram 10 membros da Família do Norte – FDN que até então era aliada do CV, em resposta na Penitenciária, Ênio dos Santos Pinheiro, em Porto Velho, Rondônia, oito membros do PCC foram asfixiados durante um incêndio, depois no dia 1 de janeiro de 2017, 56 presos ligados ao PCC foram mortos por membros da FDN em uma rebelião no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, em Manaus Amazonas, em represália o PCC matou 33 presos da FDN na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, em Boa Vista Roraima seis dias depois, em 14 de janeiro de 2017, 26 membros do “Sindicato do Crime do Rio Grande de Norte - SDC-RN, aliado do CV foram mortos por membros do PCC na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, em Natal, no Rio Grande do Norte

Todas essas brigas perduram até hoje os estados do norte do país são essenciais para o tráfico de drogas por sua geografia permitir acesso, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018 o PCC possuía, naquele ano, influência em 23 estados brasileiros tirando o Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Mato – Grosso, porém uma matéria publicada no site da Veja, chamada “A Força do PCC, Base em Todos os Estados e em 6 Países” cita:

O Ministério Público Estadual (MPE) concluiu que a facção se espalhava por 22 Estados, Distrito Federal, Bolívia e Paraguai, hoje o PCC se faz presente em todas as 27 unidades da federação e já tem bases também na Argentina, no Peru, na Colômbia e na Venezuela. (VEJA, 2016)

4. “MAÇONARIA DO CRIME”

Para o pesquisador Gabriel Feltran em seu livro “Irmãos: Uma História do PCC, ele acredita que o PCC possui um modelo organizacional que se compara ao das sociedades secretas, irmandades como a Maçonaria que são fraternidades organizadas entre iguais a definição de Maçonaria é dada como:

Maçonaria, forma reduzida e usual de franco-maçonaria, é uma sociedade filosófica, filantrópica, iniciática e progressista. Dentro da realidade atual, entretanto, a instituição não poderá ser considerada senão como sendo uma sociedade discreta. De caráter universal, cujos membros cultivam o aclassismo, humanidade, os princípios da liberdade, democracia, igualdade, fraternidade e aperfeiçoamento intelectual. Seu adjetivo é o maçônico e maçônica. A maçonaria é por tanto uma sociedade fraternal, que admite todos os homens livres e de bons costumes, sem distinção de raça, religião, ideário político, ou posição social. Suas principais exigências são que o candidato acredite em um princípio criador, tenha boa índole, respeite a família, possua um espírito filantrópico e o firme propósito de tratar sempre de ir em busca da perfeição, aniquilação dos seus vícios e trabalhando para a constante evolução de suas virtudes. Os maçons estruturam-se e reúnem-se em células autônomas designadas por oficinas, ateliês ou lojas. (FELTRAN, p. 33, 2018)

Não é que o PCC siga os mesmos princípios da Maçonaria, mas sua estrutura organizacional se assemelha bastante. Tanto no PCC quanto na Maçonaria existe um pacto de prosperidade mútua, os membros se ajudam entre si para garantir o progresso da irmandade no caso do PCC está previsto no estatuto que os membros devem colaborar com dinheiro, advogados, e auxílio para as famílias dos membros ainda presos.

Para Feltran posições de destaque como o venerável ou grão mestre da maçonaria ou o “sintonia” ou o “disciplina” do PCC são posições adquiridas através de feitos consideráveis, consideradas posições de responsabilidade, a autoridade da posição vem da posição em si e não da pessoa que a ocupa por tanto não dá o direito de dar ordem a outros irmãos e mais uma questão de direcionamento, gerenciamento e orientação com base nas experiências vividas como cita Feltran em seu livro Irmãos uma história do PCC:

Não há mando na maçonaria, no PCC ou em outras irmandades secretas. Quem ocupa as posições consideradas de liderança nessas redes sente-se servindo aos demais e a sua irmandade, não sendo servido por eles. (FELTRAN, p. 36, 2018)

Quem ocupa as posições de liderança devem conhecer muito bem os princípios e ideais de sua irmandade, pois carregaram uma imensa responsabilidade.

5. AS SINTONIAS

Nas ruas temos a figura das “disciplinas” de cada “quebrada” que regulam os assuntos pertinentes a sua área, acima está a “sintonia” que se subdivide de acordo com as regiões da capital paulista: norte, sul, leste, oeste e centro, e segue para o interior respeitando os códigos de DDD com 018, 016 acima está a sintonia dos estados e dos outros países.

Acontece que cada sintonia trabalha de forma independente, uma não tem acesso as informações da outra por isso pode se saber tudo sobre uma e nada sobre a outra, e cada membro só recebe as informações que os disciplinas ou sintonias julgam necessárias por isso membros recém iniciados tem um conhecimento muito restrito.

Mesmo o PCC não tendo um sistema de mando existe a chamada sintonia geral que seria formada por 14 posições políticas que decidiriam como funcionaria o PCC, muito já foi falando sobre isso mas nada se pode confirmar por se tratar de uma irmandade secreta, em teoria a sintonia geral teria a gerencia das sintonias internacionais e dos estados, o controle dos irmãos presos e das “quebradas”, do Paiol que seria o armamento, da sintonia dos gravatas que são advogados da irmandade, dos cadastros dos batizados e da sintonia do progresso que e a sintonia de arrecadação de dinheiro e existe também trabalhando de forma autônoma a sintonia restrita que seria a inteligência militar do PCC. O artigo dez do estatuto do PCC versa a respeito do que seria a Sintonia Geral:

Art.10 Deixamos claro que a Sintonia Final é uma fase da hierarquia do Comando composta por integrantes que tenham sido indicados e aprovados

pelos irmãos que fazem parte da Sintonia Final do Comando. Existem várias Sintonias, sendo a Sintonia Final a última instância. Os objetivos da Sintonia Final é lutar pelos nossos ideais e pelo crescimento da nossa Organização. (ESTATUTO PCC, art. 10)

A sintonia dos gravatas usava os advogados como pombos correio para levar mensagens entre os membros do PCC em liberdade e os dentro da cadeia ou entre presos em cadeias diferentes, a Operação Ethos prendeu 35 envolvidos.

6. ESTATUTO DO PCC

Em sua origem o PCC criou um Estatuto de 17 artigos publicado pela folha de São Paulo em fevereiro de 2001 podemos citar o art. 3:

Art. 3 A união da Luta contra as injustiças e a opressão dentro das prisões. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2001)

Que mostra a insatisfação dos detentos com o sistema de administração penitenciária. No quarto artigo mostra um pouco do pacto de lealdade do partido entre os irmãos:

Art. 4. A contribuição daqueles que estão em Liberdade com os irmãos dentro da prisão através de advogados, dinheiro, ajuda aos familiares e ação de resgate. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2001):

Prevendo até punição para quem não contribuir:

Art. 7. Aquele que estiver em Liberdade "bem estruturado" mas esquecer de contribuir com os irmãos que estão na cadeia, serão condenados à morte sem perdão. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2001)

Outra medida adotada pelo PCC foi a proibição de assaltos e estupros e adoção de uma postura moral que repudia mentiras, egoísmo e traições como vemos nos artigos 8 e 9:

Art. 8. Os integrantes do Partido têm que dar bom exemplo à serem seguidos e por isso o Partido não admite que haja assalto, estupro e extorsão dentro do Sistema.

Art. 9. O partido não admite mentiras, traição, inveja, cobiça, calúnia, egoísmo, interesse pessoal, mas sim: a verdade, a fidelidade, a hombridade, solidariedade e o interesse como ao Bem de todos, porque somos um por todos e todos por um. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2001)

O artigo 13 cita o massacre do Carandiru e diz que a união entre os presos evitara tragédias como essa e mudando o sistema penitenciário de uma vez por todas:

Art. 13. Temos que permanecer unidos e organizados para evitarmos que ocorra novamente um massacre semelhante ou pior ao ocorrido na Casa de Detenção em 02 de outubro de 1992, onde 11 presos foram covardemente assassinados, massacre este que jamais será esquecido na consciência da sociedade brasileira. Porque nós do Comando vamos mudar a prática carcerária, desumana, cheia de injustiças, opressão, torturas, massacres nas prisões. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2001)

Os demais artigos falam sobre lealdade, respeito mútuo, prosperidade, não usar o partido para benefício próprio e evitar rixas internas e brigas por comandos.

Mas em 2017 durante as guerras contra o CV foi apreendido na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, uma nova versão do estatuto agora com 18 artigos bem mais elaborada colocado no livro Irmãos: Uma História do PCC de Gabriel Feltran, como o estatuto da terceira geração do PCC.

O quinto artigo fala a respeito dos membros colaborarem com os irmãos mais necessitados mostrando mais uma vez que o espírito de crescimento e solidariedade mutua do PCC ainda existe:

Art. 5 Todos os integrantes que estiver na rua, tem a mesma obrigação, sendo ele estruturado ou não, porém os estruturados têm condição de se dedicar ao Comando e quando possível participar de projetos que venham a criar soluções desamparo social e financeiro para apoiar os integrantes desamparados. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2001)

O artigo seis mostra que a moral e o código de “honra entre ladrões” mostrando alguns princípios éticos do PCC para com seus membros listado condutas inaceitáveis:

Art. 6 O comando não admite entre seus integrantes, estupradores, pedófilos, caguetas, aqueles que extorquem, invejam, e caluniam, e os que não respeitam a ética do crime. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2001)

Os artigos 7 e 8 versam a respeito dos “progressos” no sétimo diz sobre a obrigação dos membros contribuírem e para onde vai o dinheiro, o artigo 8 fala que os membros em situação de necessidade podem pedir ajuda ao partido mostrando um certo caráter filantrópico:

Art. 7 É dever de todos os integrantes da facção colaborar e participar dos “progressos” do comando, seja ele qual for, pois os resultados desse trabalhos são integrados em pagamentos de despesas com defensores, advogados, ajuda para tranças, cesta básica, ajuda financeira para os familiares que perderam a vida em prol a nossa causa, transporte para cadeirantes, ou auxílio para doentes com custo de remédio, cirurgia e atendimentos médicos particulares, principalmente na estruturas da luta contra os nossos inimigos, entre várias situações que fortalecem a nossa causa ou seja o crime fortalece o crime, essa é a nossa ideologia.

Art. 8 Os integrantes que estiverem na rua e passando por algum tipo de dificuldade, poderão procurar a Sintonia para que o Comando possa ajudá-lo ir para o corre, deixando claro que o intuito da organização e fortalecer todos os seus integrantes, para que cada um tenha Condições de se empenhar também no progresso do Comando e assim nossos objetivos serem atingidos com total êxito. (ESTATUTO PCC, Art. 8-7)

O item 16 do estatuto nos traz que é totalmente proibido usar do partido para enriquecimento próprio, usar da irmandade para superfaturar e ganhar em seu próprio benefício e inaceitável, mostrando que o PCC tem por objetivo principal, a prosperidade da irmandade acima da individualidade:

Art.16 É inadmissível usar o Comando para ter benefício próprio. Se algum integrante vier a subfaturar algo para ganhar dinheiro em cima do Comando, agindo com esperteza em benefício próprio, será analisado pela Sintonia e após ser comprovado os superfaturamentos o mesmo será excluído e decretado. Nenhum integrante poderá usufruir do contato do Comando para transações comerciais ou particulares sem o conhecimento da Sintonia, os irmãos que investir o capital em mercadoria ou ferramentas para negociar, podem fazer negócio com a Família e obterem seu lucro desde que não seja abusivos, pois todo o fruto desse trabalho é destinado aos necessitados em prol a nossa ideologia. (ESTAUTO PCC, Art. 16)

O último artigo passa uma ideia de revanchismo, uma ideia de “olho por olho dente por dente” uma noção de que o comando deve matar em resposta ao que eles chamam de opressão do sistema, incitando principalmente o ódio a policiais militares o tratando como inimigos.

Art.18 Todos os integrantes tem o dever de agir com severidade em cima de opressões, assassinatos e covardias realizados por Policiais Militares e contra a máquina opressora, extermínios de vidas, extorsões que forem comprovadas, se estiver ocorrendo na rua ou nas cadeias por parte dos nossos inimigos, daremos uma resposta à altura do crime. Se alguma vida for tirada com esses mecanismos pelos nossos inimigos, os integrantes do Comando que estiverem cadastrados na quebrada do ocorrido deverão se unir e dar o mesmo tratamento que eles merecem, vida se paga com vida e sangue se paga com sangue. (ESTAUTO PCC, Art. 18)

Os demais artigos tratam de lealdade ao PCC, busca por paz, justiça liberdade, igualdade e união, respeito ao partido política entre outras facções e castigos para aqueles que saem do comando e passam informações para os chamados inimigos.

CAPITULO III: SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO, O PCC NO CENTRO DOS HOLOFOTES E O CRIME ORGANIZADO

1. FARIA O PCC PARTE DO CONCEITO DE CRIME ORGANIZADO?

O conceito de crime organizado é bem difícil de ser definido, pois cada organização criminosa embora possua características semelhantes, são bem distintas entre si ficando assim difícil traçar um padrão, em 95 o estado brasileiro criou a lei 9034/95 que falava a respeito do combate ao ações cometidas por organizações criminosas porém esqueceu de conceitua- lá para sanar essa lacuna os tribunais passaram a utilizar o conceito dado na convenção de Palermo que dizia:

Convenção de Palermo: (...) grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concentradamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material. (GOMES, 2002)

Mas, era necessário um conceito na nossa legislação então foi feito a lei 12.694/12 que conceituo da seguinte forma:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se organização criminosa a associação, de 3 (três) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional. (Lei 12.694, de 24 de julho 2012)

Mas uma nova edição foi feita no ano seguinte e foi alterado o número de participantes de 3 para 4 e o termo “crime” substituído por “infração penal” deixando a lei

com um sentido mais amplo pois agora abrangia as contravenções penais ficando a lei da seguinte forma:

Art. 1º, §1º: Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (*quatro*) anos, ou que sejam de caráter transnacional. (Lei 12.850 de 02 de agosto de 2013)

Sendo este o conceito legal de organização criminosa aplicado em nossa legislação, atualmente o PCC mostra se enquadrar neste perfil:

Crime organizado ou organização criminosa são termos que caracterizam grupos transnacionais, nacionais ou locais altamente centralizados e geridos por criminosos, que pretendem se envolver em atividades ilegais, geralmente com o objetivo de lucro monetário. Algumas organizações criminosas, tais como organizações terroristas, são motivadas politicamente. (VALENTE, 2017)

Fazendo um apanhado geral as características mais predominantes do crime organizado segundo Francisco Policarpo Rocha da Silva no site boletim jurídico são: Planejamento empresarial, Staff profissional, Previsão de lucros, Formação de um Estado paralelo, Conexões com órgãos estatais e Transnacionalidade.

O planejamento empresarial seria a existência de hierarquia e divisão de funções e controle de gastos.

Staff profissional seria o apoio de uma equipe de advogados e contadores para melhor gerencia dos negócios e meio de prevenção contra a repressão estatal.

Previsão de lucros seria o objeto final, conseguir lucro através de atividades ilícitas

Formação de um estado paralelo seria o uso de um código de legislação próprio um sistema jurídico e legislativo próprio diferente do estatal onde se aplica a lei do crime

Conexão com órgãos estatais seria a infiltração em órgãos do governo e o pagamento de propinas um sistema de troca de favores uma rede de influencias

Transnacionalidade seria a globalização do mundo do crime, a criação de carteis internacionais, o crime sem fronteiras

Sendo assim vemos que podemos definir crime organizado como a junção de um grupo de pessoas com funções divididas de forma hierárquica, que visão obter lucro através de atividades ilícitas, sob uma legislação própria com uso de corrupção e com área de atuação transnacional.

A definição obtida através das características se assemelha muito ao modo de atuação do PCC, porém o não podemos esquecer que o PCC possui um ideal de solidariedade e filantropia entre os membros, um pacto que prevê em seu próprio estatuto que deve existir a ajuda mútua entre os irmãos , não podemos esquecer também do ideal político pelo qual foi fundado o PCC a ideia de brigar por melhores condições no sistema penitenciário e vingar a morte dos 111 presos no massacre do Carandiru mostra que apesar de faturar muito seu objetivo inicial não era a pura e simples captação de lucro, era a mudança no sistema penitenciário que em certa época da história nacional foi negligenciado pelo estado.

Batlouni em seu livro Crime Organizado difere associação criminosa de organização criminosa ele conta que organização requer uma certa hierarquia uma divisão de trabalhos com fim de obter meios com respeito a autoridade enquanto que a associação seria mais solidaria:

A diferenciação entre ambas as situações jurídicas se aclara. Enquanto na primeira, associação criminosa, constata-se apenas uma “associação”, com solidariedade entre os seus integrantes, no caso da segunda, Organização Criminosa, verifica-se uma verdadeira “estrutura organizada”, com articulação, relações, ordem e objetivo, com intenso respeito às regras e à autoridade do líder. (BATLOUNI, 2016)

E daí que se compara com uma empresa, uma empresa com hierarquia e objetivo definido praticar crimes. As organizações praticam atividades ilícitas e se moldam respeitando as diferenças de espaço e tempo onde se encontram se modificando e apresentando diferentes conotações.

Tiveram várias interpretações do conceito de organização criminosa uma delas e o da INTERPOL:

Qualquer grupo que tenha uma estrutura corporativa, cujo principal objetivo seja o ganho de dinheiro através de atividades ilegais, sempre subsistindo pela imposição do temor e a prática da corrupção. (BATLOUNI, 2016)

Outro conceito seria o do FBI:

Qualquer grupo tendo algum tipo de estrutura formalizada cujo objetivo primário é a obtenção de dinheiro através de atividades ilegais. Tais grupos mantêm suas posições através do uso de violência, corrupção, fraude ou extorsões, e geralmente têm significativo impacto sobre os locais e regiões do País onde atuam. (BATLOUNI, 2016)

Existe também o conceito adotado pelos criminologistas:

Crime organizado é qualquer cometido por pessoas ocupadas em estabelecer em divisão de trabalho: uma posição designada por delegação para praticar crimes que como divisão de tarefa também inclui, em última análise, uma posição para corruptor, uma para corrompido e uma para um mandante. (BATLOUNI, 2016)

2. SISTEMA PENITENCIÁRIO EM NÚMEROS

A secretaria de administração penitenciária do estado de São Paulo é responsável por 176 unidades prisionais sendo elas 15 centros de progressão penitenciária, 48 centros de detenção provisória, 22 centros de ressocialização, 87 penitenciárias, 3 hospitais.

Tem também a unidade de regime disciplinar diferenciado de Presidente Bernardes o “Centro de readaptação penitenciária Dr. Jose Ismael Pedrosa” que atualmente abriga 36 homens e 4 mulheres com capacidade para 145 homens e 40 mulheres, inaugurada em 02/04/2002.

Ainda existem mais 8 unidades para serem inauguradas a última foi a de Boituva inaugurada em 03/02/2020.

De acordo com o censo de dezembro de 2017 feito pela secretaria de administração penitenciária neste ano haveriam 213.613 presos homens, sendo 176.157 em regime

fechado, 36.814 semiaberto e 642 com medida de segurança, enquanto as mulheres eram em 12.261 presas, sendo 9.637 em regime fechado, 2.533 semiaberto, e 91 com medida de segurança, estes são números referentes ao estado de São Paulo.

Segundo o site do Ministério da Justiça e Segurança Pública podemos encontrar a seguinte tabela:

TABELA 1 – Sistema Penitenciário em números

Brasil

Junho de 2016

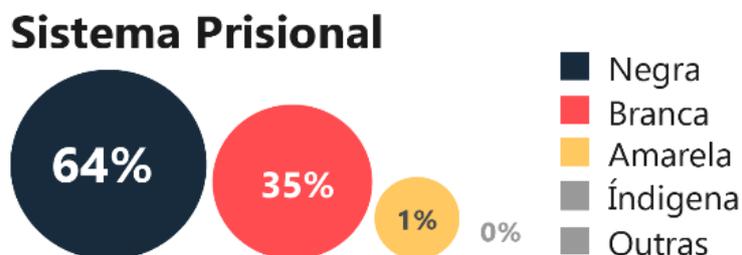
População Prisional	726.712
Sistema Penitenciário	689.510
Secretarias de Segurança/ Carceragens de delegacias	36.765
Sistema Penitenciário Federal	437
Vagas	368.049
Déficit de Vagas	358.663
Taxa de ocupação	197,4%
Taxa de aprisionamento	352,6

Pessoas privadas de liberdade no Brasil em junho de 2016⁸

Fonte: INFOPEN, 2016.

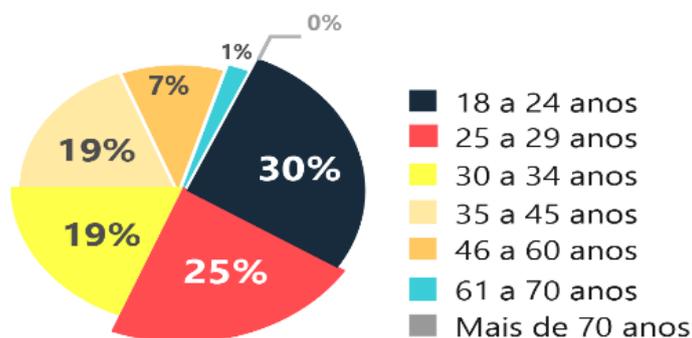
Os dados acima são do o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que divulgou a edição de junho 2016 do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) que relatou existir 726.712, presos no Brasil.

GRÁFICO 1 – Sistema Prisional



Fonte: INFOPEN, 2016.

GRÁFICO 2 – Levantamento de Informações Penitenciárias

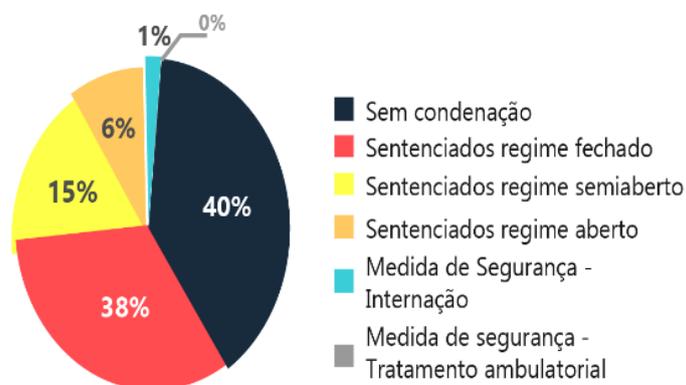


Fonte: INFOPEN, 2016.

64% dos presidiários são negros o maior percentual de negros se encontra no Acre 95% Amapá 91% e Bahia 89%

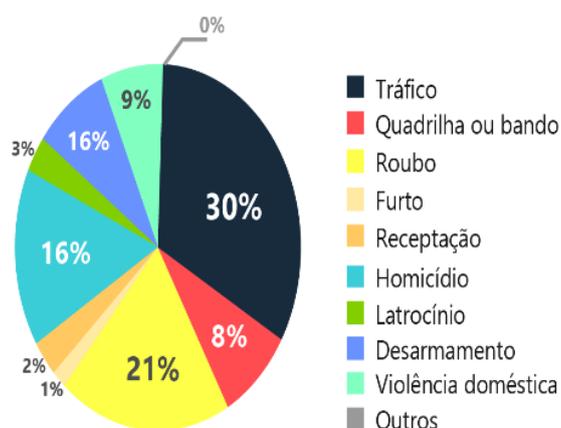
55% dos presos tem entre 18 e 29 anos e os estados com presos com taxas de idade mais jovens são Acre 45%, Amazonas 40% e Tocantins 39%

GRÁFICO 3 – Estatísticas dos presos.



Fonte: INFOPEN, 2016.

GRÁFICO 4 – Motivos dos encarceramentos



Fonte: INFOPEN, 2016.

O Infopen mostra também que 40% dos encarcerados são formados por presos provisórios. Os crimes relacionados ao tráfico de drogas são os mais incidentes na prisão 28% da população carcerária total. Roubos e furtos somados chegam a 37%. Homicídios representam 11%.

3. O PCC EM FOCO

Desde que assumiram sua identidade publicamente o PCC tem aparecido muitas e muitas vezes na mídia em uma delas no site do portal terra notícias no dia 18 de fevereiro de 2001 saiu a seguinte notícia: “Maior Presídio da América Latina Lidera Maior Rebelião da História do Brasil” na reportagem e citado o massacre do Carandiru e da os créditos da autoria da rebelião ao PCC:

A rebelião começou por volta das 13h e foi o estopim para os outros motins que se espalharam por todo o Estado. Depois do Carandiru, as informações de outras rebeliões foram começando no interior de São Paulo e, por várias horas, a polícia, a secretaria de Segurança Pública e a secretaria das Administrações Penitenciárias deram números desconhecidos sobre o número de reféns ou de cadeias rebeladas. (TERRA, 2001)

Mais tarde em 28 de julho de 2001 a folha de São Paulo retrataria a disputa interna pela liderança do PCC que levou a morte de “Sombra” na reportagem “PCC Racha e Mata Um de seus Fundadores” na reportagem e citado o descontentamento dos membros com “Sombra”:

De lá para cá, passou a recrutar "soldados" com violência e chantagens e a submeter os "irmãos" a extorsões, em nome da facção, mas sem dividir o dinheiro com os demais líderes. Depois, organizou a megarrebelião. A forma de ação abalou seu prestígio. (PENTEADO, 2001)

Mais tarde no dia 23 de outubro de 2002 a mídia noticiou a morte da advogada do PCC, Ana Maria Olivatto a Ex mulher de “Marcola” que teria servido de informante para a polícia e ajudado ele a tomar a liderança a reportagem tem um trecho que fala que ela poderia estar repassando informações para a polícia:

Ana teria passado informações para a polícia sobre explosivos encontrados segunda-feira em um carro na Anhanguera. Os explosivos seriam usados em um atentado contra a Bovespa. Numa ação organizada por José Marcio

Felício, o Geleirão, outro líder da facção com a ajuda de sua mulher, Petronilha Felício (PENTEADO, 2002)

No dia 14 de maio de 2006 a folha de São Paulo noticiou o que seria o início de uma série de ataques, os famosos atentados de 2006 a reportagem chamada “Maior Ataque do PCC faz 32 mortos em SP” cita que os a transferência de “Marcola e outros 765 presos para a penitenciária de Presidente Venceslau:

Os atentados e motins começaram sexta-feira, logo após o governo de São Paulo finalizar a transferência de 765 detentos, subordinados aos líderes do PCC, para a Penitenciária 2 de Presidente Venceslau (620 km de SP), transformada em uma prisão especial para os membros da facção criminosa. Entre os transferidos está Marcos Willians Herbas Camacho, 38, o “Marcola”, apontado como o líder do grupo. (PENTEADO, 2006)

Em 13 de fevereiro de 2019 Felipe Souza publicou no site da BBC News Brasil sobre a tensão gerada pela transferência de “Marcola” e outros 21 presos membros do PCC para presídios federais na reportagem chamada “Transferência de Marcola e 21 Membros do PCC Gera Tensão em SP” o medo era a represália da facção como aconteceu quando “Marcola” foi transferido em 2006 por isso a reportagem diz:

Diretores de presídios, agentes penitenciários e policiais militares ouvidos pela BBC News Brasil disseram que a operação causou um clima de tensão em todas as unidades com integrantes do PCC. Os agentes temem que a facção emita um "salve geral", como são chamadas as ordens de ataques contra prédios públicos e agentes de segurança, com a intenção de gerar terror e demonstrar insatisfação. (SOUZA, 2019)

A guerra entre o PCC e o CV teve uma reportagem na “Época” do site da Globo em 18 de outubro de 2016 escrita por Aline Ribeiro a reportagem chamada “As Duas Maiores Facções Criminosas do Brasil Estão em Guerra” nesta reportagem falava sobre as rebeliões nas penitenciárias no norte do país que resultaram em mortes dos dois lados e nela continha uma entrevista com o promotor Lincoln Gakiya que revelou que o “salve”, a ordem, de guerra partiu do PCC:

Sim, existiu um salve [ordem] nacional. Tomamos conhecimento disso a partir do conflito já instalado, com as mortes que aconteceram em Roraima e Rondônia no final de semana. Mas essa ordem é anterior, de setembro. O próprio PCC de São Paulo espalhou o salve e explicou os motivos dessa declaração de guerra contra o Comando Vermelho. (GAKIYA, 2016)

Em novembro de 2019 foi feito um documentário em 4 episódios com direção do cineasta, jornalista e fotógrafo João Wainer chamado PCC Primeiro Cartel da Capital que explora sua história e seus principais atos com depoimentos mostrando a mudança de como era a vida dos detentos antes do partido e depois, também fala que o massacre do Carandiru foi estopim e um motivo direto para a fundação da facção e falou também sobre as guerras entre o PCC e suas facções aliadas e o CV e seus apoiadores, tendo em vista que o principal objetivo da briga seria território para tráfico sendo a zona norte do país a porta de entrada para várias drogas vindas do exterior

O PCC teria encomendado ao rapper “cascão” integrante do grupo “trilha sonora do gueto” uma música onde denunciaria a falta de respeito do estado para com a lei de execuções penais, o abuso das autoridades policiais e o sistema penitenciário falido, segundo uma matéria publicada em 17 de junho de 2015 no site da Carta Capital a música seria um “salve geral” e o nome da música “W2 Proibida” seria uma referência a unidade de presidente Venceslau onde se encontravam na época nomes importantes do PCC como “Marcola”:

Que o governo que esconde o que não tem opção
Nós só quer o que é nosso, tá na lei de execução
Vocês devia agradecer, nós do pan da capital
Que deixamos todas vilas e cadeias na moral
Já não morre mais ninguém, nós que fez acontecer
Essa música faz parte, assim, assim, de um dossiê.
(TRILHA SONORA DO GUETO, 2015)

No cinema também houve a influência do PCC no filme “Salve Geral” de 2009 dirigido por Sérgio Rezende, o filme se passa em meio aos ataques do PCC em Maio de 2006 protagonizado por Andréa Beltrão foi indicado ao Oscar de melhor filme estrangeiro em 2010, retrata toda a complexidade do crime organizado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi abordado posso concluir que em certa época da história o estado negligenciou o sistema penitenciário, e a grande demanda de detento não parando de crescer causou uma superlotação nas unidades prisionais, com a superlotação, vieram os problemas violência tanto física como sexual dentro dos presídios, e o nível de homicídios estava alarmante, apenas os funcionários do estado não estavam dando conta, o que propiciou grandes rebeliões como a do Carandiru.

Este cenário de caos revoltou os prisioneiros e os inspirou a criaram uma espécie de “sindicato do crime” o que viria a se tornar a maior facção criminosa do país.

Os detentos agora organizados e com sentimento de união e força causaram grandes rebeliões pelo estado com o propósito de mudar a realidade carcerária do país.

As ações do PCC em 2001 levaram a criação do Regime Disciplinar Diferenciado um regime rigorosíssimo que abriga os maiores nomes ligados as facções criminosas, apesar de muitas teorias discordarem da constitucionalidade do regime.

O PCC se solidificou como cartel de drogas com assassinato de Jorge Rafaat o “rei do tráfico” na fronteira paraguaia se solidificando como primeiro cartel brasileiro de drogas de onde vem sua maior fonte de lucro

Sabe-se que o PCC mudou a vida dentro dos presídios, proibindo as mortes por dívida de drogas, proibindo o uso de crack e a violência sexual e criando um estatuto com uma série de regras algumas de caráter moral e outras de caráter solidário e filantrópico.

Por fim o PCC pode ser considerado uma irmandade secreta do crime com princípios fundados na luta contra o que eles chamam de opressão do sistema penitenciário e prosperidade mutua entre os irmãos, com obrigação prevista em estatuto de um ajudar ao próximo, e nunca usar o partido para benefício próprio usando como fonte de captação de renda o pagamento de mensalidade dos membros, o tráfico de drogas e armas, assaltos a bancos e outros ilícitos, sendo a maior e mais influente organização criminosa com presença em todo país e em mais 6 países da América Latina

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Força do PCC: base em todos os Estados e seis países. **Revista Veja**, 2016. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/a-forca-do-pcc-base-em-todos-os-estados-e-seis-paises/>>. Acessado em: **04 Abril 2020**.

Art. 1º República Federativa do Brasil, Lei nº 13.874, de 2019.

Art. 5, inc.III e inc. XLVII da Constituição Federal de 88.

BATLOUNI, M. M. Crime Organizado, 6ª edição. **Grupo GEN**, 2016. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/>>. Acesso em: **03 Julho 2020**.

BERGAMIN, Beatriz. O PCC e as Facções criminosas. **Politize**, 2019. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/pcc-e-faccoes-criminosas/>>. Acessado em: **04 Abril 2020**.

BRASIL. Decreto Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acessado em: **05 Abril 2020**.

BRASIL. Decreto Lei nº 12.850 de 02 de agosto de 2013. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acessado em: **05 Abril 2020**.

COSTA, Amanda Maciel. Regime disciplinar diferenciado: aspectos históricos e críticos. **Direito NET**, 2013. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8147/Regime-disciplinar-diferenciado-aspectos-historicos-e-criticos>>. Acessado em: **09 Maio 2020**

COSTA, Flávio et. al. “Como eu fundei o PCC”. **UOL Notícias**, 2019. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/jose-marcio-vulgo-geleiao-fundador-do-pcc-revisita-surgimento-da-facao/>>. Acessado em: **11 Abril 2020**.

COUTINHO, Leonardo. As várias faces do PCC: a origem e evolução da maior organização criminosa do Brasil. **Estado da Arte**, 2019. Disponível

em:<<https://estadodaarte.estadao.com.br/as-varias-faces-do-pcc-a-origem-e-evolucao-da-maior-organizacao-criminosa-do-brasil/>>. Acessado em: **18 Abril 2020**.

ESTATUTO PCC. Artigo 10 – Sintonia Geral. Disponível em: <https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/estatuto_do_primeiro_comando_da_capital_faccapcc_1533/>. Acessado em: **10 Maio 2020**.

Estatuto prevê rebeliões integradas. *Folha de São Paulo*, 2001. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u22521.shtml>>. Acessado em: **10 Maio 2020**.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Irmãos: uma história do PCC. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. v. 1. 33-36p.

GAKIYA, Lincoln. As duas maiores facções criminosas do Brasil estão em guerra. *Revista Época*, 2016. Disponível em: <<https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/10/duas-maiores-faccoes-criminosas-do-brasil-estao-em-guerra.html>>. Acessado em: **29 Maio 2020**.

GOMES, Luiz Flávio. Criminalidade Econômica Organizada. *Lex Magister*, 2002. Disponível em: <<http://www.lex.com.br/>>. Acessado em: **20 Maio 2020**.

KAWAGUTI, Luiz. Matança no Carandiru, motivou formação de facção criminosa. *BBC News*, 2012. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/10/121001_carandiru_pcc_lk>. Acessado em: **20 Fevereiro 2020**.

LACERDA, Ricardo. Quem é Marcola, o líder do PCC. *Rev. Super. Interessante*, 2019. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/sociedade/quem-e-marcola-o-lider-do-pcc/>>. Acessado em: **18 Abril 2020**.

Maior Presídio da América Latina Lidera Maior Rebelião da História do Brasil. *Revista Terra*, 2011. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/>>. Acessado em: **15 Fevereiro 2020**

PENTEADO, Gilmar et. al. Guerra Urbana/ Trégua: Cúpula do PCC ordena fim dos ataques. **Folha de São Paulo**, 2006. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/>>. Acessado em: **15 Maio 2020**.

PENTEADO, Gilmar. Crime organizado. **Folha de São Paulo**, 2002. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/>>. Acessado em: **29 Maio 2020**.

PRADO, Rodrigo Murad. Entenda como funciona o Regime Disciplinar Diferenciado. **Canal Ciências Criminais**, 2017. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/432801474/entenda-como-funciona-o-regime-disciplinar-diferenciado>>. Acessado em: **14 Abril 2020**.

RODRIGUES, Nelson. Sistema Prisional Paulista Transformações e Perspectivas. **Revista de Criminologia e Ciências Penitenciárias**, 2011. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/>>. Acessado em: **10 Fevereiro 2020**

SOUZA, Felipe. Transferência de Marcola e 21 membros do PCC gera tensão em SP. **BBC News Brasil**, 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47202312>>. Acessado em: **29 Maio 2020**

TRILHA SONORA DO GUETO. W2 Proibida. **Letras**, 2015. Disponível em: <<https://www.lettras.mus.br/trilha-sonora-do-gueto-musicas/w2-proibida/>>. Acessado em: **29 Maio 2020**.

VALENTE, João Bosco Sá. Crime Organizado: uma abordagem a partir do seu surgimento no mundo e no Brasil. 2017. Disponível em: <<https://www.mpam.mp.br/>>. Acesso em: **20 Maio 2020**